



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Setor de livros didáticos/Fardamentos Escolar
Responsável pela demanda: Edcleise da Silva Rego
Função: Pedagoga

2. OBJETO

Contratação/Aquisição de Fardamentos Escolar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação visando com o intuito de atender à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório, para Aquisição de Fardamento Escolar Oficial do Município de Santarém.

3.2 Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação de Santarém alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

3.4 Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento.

3.5 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Termo. A opção pela estrutura em lote justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato;

3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Faixa etária/por idade	Quant.
1	Alunos Educação Infantil /Conjuntos Camisa Marchão e Bermuda	02 Anos	4.062
2	Alunos Educação Infantil /Conjuntos Camisa Marchão e Bermuda	04 Anos	8.681



PREFEITURA DE
SANTARÉM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3	Alunos Educação Infantil /Conjuntos Camisa Marchão e Bermuda	06 Anos	1.994
4	Camisas com manga	06 Anos	5.044
5	Camisas com manga	08 Anos	10.867
6	Camisas com manga	10 Anos	10.990
7	Camisas com manga	12 Anos	9.990
8	Camisas com manga	14 Anos	9.022
9	Camisas com manga (P)	16 Anos	1.865
10	Camisas com manga (M)	17 Anos	400
11	Camisas com manga (G)	18 Anos	75
12	Camisas com manga (GG)	+ 18 Anos	100
Total geral			63.000 fardas

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 prazo de vigência do Contrato **será até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa parcelada, no local indicado por esta Secretaria, sendo as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

o de Referência e na proposta.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Santarém, 23 de maio de 2024


Edcleise Rêgo
Pedagoga

EDCLEISE DA SILVA REGO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LIVROS DIDÁTICO/FARDAMENTO ESCOLAR - SEMED
DECRETO Nº 72150 – GAP/PMS